

DOCUMENTAÇÃO – FIES - 2011

LER ATENTAMENTE ATÉ O FINAL, INCLUSIVE OS 'ESCLARECIMENTOS'

INIDONEIDADE E FALSIDADE

A apresentação de documentos inidôneos ou a apresentação de informações falsas por ocasião da inscrição e na comprovação de informações, implicarão na reprovação do candidato, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas no art. 299 do decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940: reclusão de 5 anos e multa, se o documento é público. Se o documento é particular, reclusão de 1 a 3 anos e multa.

ORDEM

A documentação deve estar **COMPLETA** e ser apresentada separada por pessoa, na exata ordem descrita a seguir. Os comprovantes de residência formam bloco à parte. Devem ser apresentados os originais dos documentos dos quais foi solicitada cópia, caso haja algum xerox incompleto ou ilegível.

-DO CANDIDATO:

- 2 (duas) vias da ficha de inscrição no FIES
- xerox identidade (na ausência desta, xerox do certidão de nascimento)
- xerox CPF
- xerox da certidão de casamento, se legalmente casado
- original de **CERTIDÃO PÚBLICA**, caso não sejam legalmente casados. Se houver filho do casal, pode ser declaração particular.
- xerox de documento comprovando separação, caso tenha sido legalmente casado. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, cópia da petição ou uma **DECLARAÇÃO PÚBLICA** da situação, feita por um dos cônjuges com duas testemunhas.
- original de **DECLARAÇÃO PÚBLICA** de separação, feita por um dos cônjuges com duas testemunhas, caso tenham vivido em relação conjugal estável.
- certidão de óbito, no caso de falecimento de um dos cônjuges.
- xerox da carteira de trabalho: página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte a esta. O xerox deve ser apresentado mesmo se o candidato não estiver contratado, ou for servidor público, ou for aposentado, ou nunca ter sido contratado. Para maiores de 16 anos que não tenham carteira de trabalho, apresentar declaração de que não possui registro de carteira de trabalho, emitida em posto do Ministério do Trabalho. Estagiários devem apresentar xerox do contrato, bem como comprovante do valor do estágio. Em caso de extravio da carteira, cópia de ocorrência policial. Se solicitou confecção da carteira, cópia do encaminhamento.
- xerox comprovante de renda: contra-cheque, pró-labore, DECORE, declaração de renda no mercado informal, declaração do sindicato dos agricultores ou qualquer outro documento que comprove renda. Estes documentos devem referir-se aos três últimos meses. Se receber comissão e/ou horas extras, apresentar os seis últimos meses. No caso dos agricultores, referir-se aos 3 últimos anos (veja esclarecimentos no final). Na falta de renda, declaração desta situação, caso seja chefe de família.
- xerox declaração de imposto de renda (todas as páginas, e não somente o recibo de entrega): ou a simplificada ou a de ajuste ou a completa de 2010 (base 2009) e 2011 (base 2010).
- comprovante original obtido junto da agência do INSS, atestando existência ou não de benefícios.
- extratos de conta corrente e poupança, originais, com informações dos últimos 60 dias.
- se sócio ou proprietário de empresa: xerox do contrato social, xerox da declaração do imposto de renda de 2010 e 2011. Se a empresa está inativa, apresentar xerox de documento comprovando esta situação (baixa ou IR de Inatividade).

-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

Se o candidato não residir com seu grupo familiar de origem, a comprovação deve ser feita para a residência do candidato e também para o grupo familiar de origem.

- se **residência própria**: xerox da conta de água, luz ou telefone atual; xerox da primeira folha do carnê de IPTU (da parcela única, ou de todas as parcelas) de 2010 e, se já disponível, 2011. Se a residência for na zona rural, ao invés do IPTU, xerox do ITR.
 - se **residência alugada**: xerox do contrato de aluguel. Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, declaração especificando as condições. Xerox da conta de água, luz ou telefone atual.
 - se **residência cedida**: declaração de quem cede, especificando a localização, para quem cede, e em que condições é cedida. Xerox da conta de água, luz ou telefone atual; xerox da primeira folha do carnê de IPTU (da parcela única, ou de todas as parcelas) de 2010 e, se já disponível, 2011. Se a residência for na zona rural, ao invés do IPTU, xerox do ITR.
 - outras situações**: declaração esclarecendo a situação (ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda, propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado...). Xerox da conta de água, luz ou telefone atual; xerox da primeira folha do carnê de IPTU (da parcela única, ou de todas as parcelas) de 2010 e, se já disponível, 2011. Se a residência for na zona rural, ao invés do IPTU, xerox do ITR.
- Qualquer situação de divisão ou auxílio de despesa (aluguel, luz e telefone) deve ser declarada, seja este auxílio em dinheiro ou de outra forma.

-DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato: pai ou padrasto, mãe ou madrastra, irmãos naturais ou adotivos, avós, filhos naturais ou adotivos, esposo(a), companheiro(a) em relação conjugal estável, demais pessoas que estejam sob guarda legal (neste caso, apresentar documento da guarda). Só devem ser consideradas as pessoas que morem na mesma residência, usufruindo da renda do grupo. **Se o candidato não morar com o seu grupo familiar e não constituir núcleo familiar próprio, deverá apresentar da mesma forma os documentos do grupo de origem. Neste caso, se declarar-se independente, esta independência deverá ficar clara na relação de renda/despesa, do contrário, as informações do grupo de origem serão consideradas na avaliação.**

-xerox identidade (na ausência desta, xerox do certidão de nascimento)

-xerox CPF

-xerox da certidão de casamento dos pais do candidato, se legalmente casados.

-original de CERTIDÃO PÚBLICA, feita por um dos pais, declarando união estável, caso não sejam legalmente casados. Se houver filho com a paternidade do casal, a declaração pode ser particular.

-xerox de documento comprovando separação dos pais, caso tenham sido legalmente casados. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, cópia da petição ou uma DECLARAÇÃO PÚBLICA da situação, feita por um dos pais com duas testemunhas.

-original de DECLARAÇÃO PÚBLICA de separação dos pais, feita por um deles e com duas testemunhas, caso tenham vivido em relação conjugal estável.

-certidão de óbito, no caso de falecimento do pai e/ou mãe.

-xerox da carteira de trabalho: página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte a esta. O xerox deve ser apresentado mesmo se o candidato não estiver contratado, ou for servidor público, ou for aposentado, ou nunca ter sido contratado. Para maiores de 16 anos que não tenham carteira de trabalho, apresentar declaração de que não possui registro de carteira de trabalho, emitida em posto do Ministério do Trabalho. Estagiários devem apresentar xerox do contrato, bem como comprovante do valor do estágio. Em caso de extravio da carteira, cópia de ocorrência policial. Se solicitou confecção da carteira, cópia do encaminhamento.

-xerox comprovante de renda: contra-cheque, pró-labore, DECORE, declaração de renda no mercado informal, declaração do sindicato dos agricultores, seguro desemprego... ou qualquer outro documento que comprove renda. Estes documentos devem referir-se aos três últimos meses. Se receber comissão e/ou horas extras, apresentar os seis últimos meses. No caso dos agricultores, referir-se aos 3 últimos anos. (veja esclarecimentos no final). Na falta de renda, declaração desta situação, caso seja chefe de família.

-xerox declaração de imposto de renda (todas as páginas e não só o recibo de entrega): ou a simplificada ou da e ajuste ou a completa de 2010(base 2009) e 2011(base 2010).

-comprovante original obtido junto da agência do INSS, para maiores de 15 anos, atestando existência ou não de benefícios.

-extratos de conta corrente e poupança, originais, com informações dos últimos 60 dias.

-se sócio ou proprietário de empresa: xerox do contrato social, xerox da declaração do imposto de renda de 2010 e 2011. Se a empresa está inativa, apresentar xerox de documento comprovando esta situação (baixa ou IR de Inatividade).

OUTROS DOCUMENTOS

A comissão que analisa os processos de bolsas pode solicitar quaisquer outros documentos que achar necessários.

ESCLARECIMENTOS

-todas **as rendas consideradas são as brutas**. Portanto, renda familiar bruta é a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, renda esta composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio (ex.: aluguéis de bens móveis, imóveis e equipamentos), e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

-**descontos**: o único desconto autorizado é a pensão alimentícia paga por alguém do grupo familiar. Neste caso, cópia da sentença que define esta pensão deve ser apresentada ou Declaração Pública firmada entre as partes.

-**rendimentos da agricultura**: solicitar ao sindicato dos agricultores, declaração identificando o agricultor, destacando o que produz, a quantidade do que produz, a área utilizada para produzir, a renda bruta anual obtida desta produção e quantas pessoas dependem desta renda. Estas informações devem ser discriminadas para os 3 últimos anos, ano a ano. Caso não obtenha esta declaração via sindicato, procurar um contador. As informações terão como base o talão de produtor. Geralmente o sindicato não cobra pelo documento. O valor declarado deve ser o bruto, pois em cima dele será concedido um desconto a título de custeio.

-**DECORE**: este documento é fornecido por contadores e refere-se à renda de autônomos ou sócios e proprietários de empresas que não tenham pró-labore na forma de contra-cheque. Também é uma opção para os agricultores não sindicalizados. Há cobrança de taxa. Costumam pedir prazo.

-**declarações**: todas as declarações devem iniciar com a identificação do declarante (nome, documento de identificação, endereço), a expressão “**declaro para os devidos fins e sob as penas da lei**”, e o teor da declaração. Datar e assinar. Assinaturas devem ser reconhecidas em cartório. Há cobrança de taxa. Se for só reconhecer as assinaturas, é na hora. Se elaboram o documento, costumam pedir prazo.

-**comprovante de INSS**: obtido nas agências do INSS mediante a apresentação de documento original (identidade, CPF e Carteira Profissional), ele informa se a pessoa recebe ou não auxílios, pensões e aposentadorias. Atente para o horário de funcionamento das agências (das 8 às 14h). O documento é gratuito. Emissão no momento do atendimento. Mas costuma haver fila de espera. Outra pessoa pode solicitar, mas deve levar os documentos originais de todos. Nos casos de existência de benefício, algumas agências só fornecem o documento com a presença do beneficiado.

-renda: toda renda formal e/ou informal deve ser declarada. Ajudas de custo, auxílios, divisões de despesa, etc, na forma de dinheiro ou outra forma, deve ser declarada. Nas declarações de renda informal na forma de dinheiro, deve-se especificar a atividade(s) e o valor médio mensal obtido.

-extratos bancários: os extratos obtidos em terminais raramente trazem a movimentação dos últimos 60 dias, a menos que esta movimentação tenha sido mínima. Dirija-se ao funcionário do banco para obter orientações. A movimentação de valores não relacionados com a renda comprovada devem ser esclarecidos.

-evite demorar para entregar os documentos.

-dúvidas: se você tiver alguma dúvida quanto à documentação, ligue para 3218.2373.